



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 71097/2025

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021)**

- 1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade analisar a viabilidade e necessidade da contratação de bens de consumo essenciais para o funcionamento da Coordenadoria de Governo. A elaboração deste documento atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo uma etapa fundamental do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e art. 20 da referida norma.

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Adoçante à base de sucralose 100 ml	15	625668
2	Açúcar cristal 5kg	35	603269
3	Café Conilon Torrado e Moído 500g	400	606522
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.324,00</b>			

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Guardanapo de papel folhas duplas 33x33 cm	50	403521
<b>VALOR TOTAL: R\$ 411,00</b>			

**LOTE III**

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Porta guardanapo de mesa aramado preto	3	625997
2	Jarra capacidade mínima 1,6 L vidro com tampa	6	438449
3	Açucareiro inox 300ml	4	248997
4	Jogo de copos long drink (½ dúzia)	3	241585
5	Garrafa térmica capacidade mínima 1,5 L inox	5	601149
6	Garrafa térmica capacidade mínima 500 ml inox.	3	470094
7	Xícara com pires porcelana capacidade mínima 90 ml	3	397215
8	Jogo de pratos rasos porcelana (½ dúzia)	3	303999
9	Jogo de pratos de sobremesa brancos de porcelana	6	311418





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

<b>10</b>	Jogo de talheres inox 48 peças	3	620607
<b>11</b>	Chaleira elétrica 127 V – capacidade mínima 1,5 L	3	602231
<b>12</b>	Lixeira Retangular Pedal E Balde 5L Frame Preta	4	610858
<b>13</b>	Lixeira aramada preta 12L	4	604237
<b>14</b>	Bandeja inox 50 cm sem alça	3	443734
<b>15</b>	Bandeja inox 35 cm com alça	8	275677
<b>16</b>	Coador de café permanente	12	283231
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.293,37</b>			

- 1.2.** Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, art. 33, § 1º, inciso II, informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo **PCW00074.2025-76, PCW00076.2025-22 e PCW00077.2025-92.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021)**

### **2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA**

- 2.1.1.** É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 12.343/2024, a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

## **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1.** A aquisição de materiais de copa e cozinha, e consumo – revela-se imprescindível para o atendimento institucional da Coordenadoria de Governo, do Gabinete do Prefeito e da Vice-Prefeita da Prefeitura Municipal da Serra.
- 3.2.** Entre os materiais de copa e cozinha, incluem-se insumos e utensílios de uso cotidiano, como adoçante à base de sucralose, açúcar cristal, café torrado e moído, guardanapos de papel, porta-guardanapo, jarra de vidro, açucareiro, jogos de copos, xícaras com pires, pratos rasos e de sobremesa, talheres em inox, bandejas de diferentes dimensões e coador de café permanente, todos destinados à manutenção das rotinas de atendimento e hospitalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.3.** Por fim, no âmbito dos materiais de limpeza e conservação, incluem-se lixeiras de diferentes modelos e capacidades, visando à adequada destinação de resíduos e à manutenção da organização e higiene dos ambientes de trabalho.
- 3.4.** Tais insumos são de uso contínuo e necessários para proporcionar adequada hospitalidade aos servidores públicos, visitantes, autoridades e demais interlocutores que frequentam as unidades administrativas mencionadas.
- 3.5.** A indisponibilidade desses produtos compromete diretamente o bom andamento das atividades internas, impactando negativamente a rotina administrativa, o acolhimento de autoridades e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, além de dificultar a realização de reuniões, atendimentos oficiais e eventos institucionais.
- 3.6.** Destaca-se, inclusive, o respaldo técnico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que informa em seu portal oficial (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>) que o consumo moderado de café contribui para a melhoria da atenção, memória e concentração, além de reduzir sintomas como apatia e desmotivação, fatores relevantes ao desempenho intelectual diário. Para que tais benefícios sejam alcançados, é imprescindível que o café consumido seja puro, livre de substâncias estranhas como milho, cevada, cascas ou outros resíduos que comprometam sua composição original.
- 3.7.** Assim, a presente contratação visa garantir o regular suprimento dos itens mencionados, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e promoção do bem-estar institucional. Espera-se, com isso, criar condições mais dignas e adequadas de trabalho, reforçando a imagem da Administração Municipal como espaço acolhedor, funcional e comprometido com a qualidade de seus serviços e o cuidado com as pessoas.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021)**

- 4.1.** A presente solução abrange a aquisição integrada dos insumos alimentícios essenciais para atendimento das demandas institucionais, especificamente café, adoçante, açúcar e guardanapos descartáveis. A escolha dos itens considerou criteriosamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

todo o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção das matérias-primas até a destinação final, buscando garantir eficiência, qualidade, sustentabilidade e economicidade ao processo.

- 4.2.** No que tange à especificação, cada produto será fornecido conforme padrões técnicos estabelecidos, com garantia de procedência e conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes:
- a) ADOÇANTE (CATMAT 625668):** Produto à base de sucralose, registrado e aprovado pelos órgãos sanitários competentes, em embalagem de 100ml, com dosador, assegurando integridade, conservação e validade mínima de 80% no momento da entrega.
  - b) AÇÚCAR CRISTAL (CATMAT 603269):** Açúcar tipo cristal refinado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5kg, livre de impurezas e umidade, com validade mínima de 80% do prazo de fabricação.
  - c) CAFÉ CONILON TORRADO E MOÍDO (CATMAT 606522):** Produto de qualidade superior, 100% puro, torrado e moído, embalado a vácuo para preservar aroma e sabor, apresentando certificação de origem e validade mínima de 80% no momento da entrega
  - d) GUARDANAPO DE PAPEL (CATMAT 403521):** Confeccionado em 100% fibras celulósicas, folhas duplas, dimensões 33cm x 33cm, cor branca, macio e de alta absorção, embalado de forma a manter a higiene e a integridade do produto.
  - e) PORTA-GUARDANAPO DE MESA (CATMAT 625997):** Estrutura metálica aramada, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, resistente à oxidação e de fácil higienização, design funcional e estável.
  - f) JARRA DE VIDRO 1,6L (CATMAT 438449):** Fabricada em vidro transparente, capacidade mínima de 1,6L, com tampa em plástico ou inox, resistente a variações térmicas, ideal para água e sucos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- g) AÇUCAREIRO INOX 300ML (CATMAT 248997):** Em aço inoxidável, acabamento polido, tampa rosqueável e dosador, capacidade mínima de 300ml, resistente à corrosão e de fácil higienização.
- h) JOGO DE COPOS TIPO LONG DRINK (CATMAT 241585):** Conjunto de copos em vidro meio cristal, lisos, transparentes, cilíndricos, com capacidade aproximada de 360ml, altura de 14cm e diâmetro de 6cm, com fundo reforçado.
- i) GARRAFA TÉRMICA INOX 1,5L A 1,8L (CATMAT 601149):** Corpo e ampola em aço inox, sistema de liberação por pressão e antipingos, conservação térmica igual ou superior a 5h, capacidade entre 1,5L e 1,8L.
- j) GARRAFA TÉRMICA INOX 500ML (CATMAT 470094):** Corpo e ampola em aço inox, liberação por pressão e sistema antipingos, conservação térmica mínima de 5h, capacidade de 500ml, acabamento polido.
- k) XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA (CATMAT 397215):** Xícara cilíndrica e pires redondo, em porcelana branca lisa, capacidade de 150ml, resistentes a altas temperaturas, acabamento refinado e uniforme.
- l) JOGO DE PRATOS RASOS EM PORCELANA (CATMAT 303999):** Conjunto de pratos rasos em porcelana branca, acabamento liso e resistente, com bordas reforçadas e padrão institucional.
- m) JOGO DE PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA (CATMAT 311418):** Pratos de sobremesa em porcelana branca, acabamento liso e resistente, com dimensões adequadas para uso institucional.
- n) JOGO DE TALHERES INOX 48 PEÇAS (SEM CATMAT):** Conjunto composto por garfos, facas e colheres em aço inoxidável, com acabamento polido, resistentes à oxidação, de uso institucional e durabilidade prolongada.
- o) CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L 127V (CATMAT 602231):** Capacidade mínima de 1,8L, potência compatível com rede 127V, desligamento automático, dimensões aproximadas de 17x21,5x27,5cm, peso médio de 740g





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- p) LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 5L (CATMAT 610858):** Fabricada em material resistente, cor preta, com pedal e balde interno removível, capacidade mínima de 5L, design ergonômico e de fácil limpeza.
- q) LIXEIRA ARAMADA PRETA 12L (CATMAT 604237):** Estrutura metálica aramada, acabamento em pintura preta, capacidade mínima de 12L, resistente e de fácil higienização.
- r) BANDEJA INOX SEM ALÇA 50CM (CATMAT 443734):** Confeccionada em aço inoxidável de alta durabilidade, formato retangular, dimensões aproximadas de 50cm, superfície polida e resistente à corrosão.
- s) BANDEJA INOX COM ALÇA 35CM (CATMAT 275677):** Produzida em aço inoxidável, formato retangular com alças laterais, comprimento aproximado de 35cm, acabamento polido e de fácil higienização.
- t) COADOR DE CAFÉ PERMANENTE COM SUPORTE (SEM CATMAT):** Conjunto completo com porta-filtro e adaptador tamanho 103, material resistente ao calor, reutilizável, de fácil higienização e uso prático.

**4.3.** Esse conjunto de especificações e cuidados técnicos ao longo do ciclo de vida do objeto visa assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades institucionais, garantindo eficiência operacional, economicidade e conformidade com os preceitos estabelecidos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021)**

**5.1.** A presente contratação será conduzida com base nos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada como aquisição de bens comuns, de baixo valor unitário e natureza rotineira. Considerando o montante estimado e a simplicidade do objeto, a contratação se enquadra como passível de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme permitido pela legislação vigente, desde que observadas as regras relativas à regularidade do gasto e à similaridade com outras contratações da mesma natureza no exercício financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.2.** Destaca-se que a escolha pelo procedimento de dispensa eletrônica justifica-se pela sua celeridade, eficiência e segurança, especialmente quando o objeto não exige complexidade técnica ou alto volume de fornecimento, como é o caso da presente demanda. Ressalta-se ainda que a contratação atenderá integralmente aos princípios da economicidade, legalidade, planejamento e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o suporte necessário às atividades institucionais da unidade requisitante.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.** Para a aquisição dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material compatível em característica com o objeto da presente licitação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1.** A subcontratação total do objeto é expressamente vedada, tendo em vista que a natureza do fornecimento exige o comprometimento direto da empresa contratada com todas as etapas da execução, desde o fornecimento até a entrega final, garantindo assim a rastreabilidade e a responsabilidade integral sobre a qualidade dos produtos.
- 7.2.** Entretanto, poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Pública, mediante justificativa técnica fundamentada, observando-se os limites legais, o objeto contratado e a compatibilidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 7.3.** Essa previsão visa resguardar a segurança, a qualidade e a conformidade na execução contratual, evitando a transferência indiscriminada de responsabilidades e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e controle público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021)**

### **8.1. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 8.1.1.** Os insumos: café, adoçante, açúcar e guardanapos descartáveis, serão entregues no Almoxarifado Central. Endereço: Rua 3B, Lote 23, Quadra 04, Civit II, S/Nº, Civit II - 29168-079 – Serra / ES.
- 8.1.2.** A entrega deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação formal, garantindo validade mínima de 80% dos produtos no momento do recebimento.
- 8.1.3.** O fornecedor é responsável pelo acondicionamento adequado e transporte seguro dos itens, assegurando a preservação da qualidade e integridade dos produtos. A conferência quantitativa e qualitativa será realizada no ato do recebimento, podendo haver rejeição em caso de não conformidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A empresa vencedora do certame, deve cumprir as exigências do edital, rigorosamente nas características dos itens licitados;
- 9.2.** Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais, comprometendo-se a empregar na sua execução apenas produtos de qualidade;
- 9.3.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar entrega dos materiais;
- 9.4.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela Contratante;
- 9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, podendo culminar nas sanções administrativas, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** São obrigações da Contratante:
- 10.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto através de fiscais devidamente designados;
- 10.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;
- 10.4.** Comunicar à CONTRATADA as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.5.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos;

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)**

- 11.1.** A Nota de Empenho terá valor de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/23.
- 11.2.** A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3.** O objeto deverá ser entregue conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.
- 11.4.** As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.
- 11.5.** A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.6.** O contrato será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro;
- 11.7.** O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, em acordo com os limites estabelecidos no caput do artigo 106 da Lei 14.133/2021;

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **12.1. DO PAGAMENTO**

- 12.2.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.3.** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos insumos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área técnica responsável, que verificará o atendimento integral das especificações contratuais e dos prazos estabelecidos.
- 12.4.** A quitação dar-se-á em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes, assegurando transparência, segurança e controle adequado na aplicação dos recursos públicos. Conformidade com as normas legais e administrativas vigentes, assegurando transparência, segurança e controle adequado na aplicação dos recursos públicos.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantia da prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a)** advertência;
  - b)** multa;
  - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 13.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.
- 13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.
- 13.5.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 13.6.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 13.7.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
  - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - h) não mantiver a proposta;
  - i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.8.** A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 13.9.** Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;

**13.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**13.11.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.12.** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

**13.13.** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 11.1.

**13.14.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contractual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

**13.15.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.16.** As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

- 13.17.** Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.18.** O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

#### **14. DO PREÇO**

- 14.1.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

#### **15. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 15.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:
- a)** Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
  - b)** Valor unitário e total;
  - d)** Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
  - e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 15.2.** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.
- 15.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 15.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.6.** Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1.** Não se aplica a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que o objeto trata do fornecimento de bens de consumo ordinário, de baixo valor unitário e ampla disponibilidade no mercado, o que não justifica a imposição desse encargo adicional ao fornecedor. Tal dispensa está alinhada ao princípio da proporcionalidade e ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base na análise dos dados históricos de consumo, nas projeções de demanda e na avaliação das necessidades operacionais da Coordenadoria de Governo. Sempre que possível, consideraram-se registros de aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como fatores administrativos e contextuais que impactam diretamente o consumo dos materiais.
- 17.2.** A planilha detalhada contendo os itens, quantidades estimadas e valores médios unitários integra os autos deste Termo de Referência, apresentando a consolidação dos dados utilizados na composição do valor estimado da contratação. O demonstrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encontra-se abaixo, permitindo a devida conferência e rastreabilidade das informações levantadas.

**18. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Adoçante à base de sucralose 100 ml	15	R\$ 154,35
02	Açúcar cristal 5kg	35	R\$ 769,65
03	Café Conilon Torrado e Moído 500g	400	R\$ 9.400,00

**VALOR TOTAL = R\$ 10.324,00**

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Guardanapo de papel folhas duplas 33x33 cm	50	R\$ 411,00

**VALOR TOTAL = R\$ 411,00**

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
1	Porta guardanapo de mesa aramado preto	3	R\$ 74,16
2	Jarra capacidade mínima 1,6 L vidro com tampa	6	R\$ 149,94
3	Açucareiro inox 300ml	4	R\$ 188,32
4	Jogo de copos long drink (½ dúzia)	3	R\$ 145,47
5	Garrafa térmica capacidade mínima 1,5 L inox	5	R\$ 499,50
6	Garrafa térmica capacidade mínima 500 ml inox.	3	R\$ 222,48
7	Xícara com pires porcelana capacidade mínima 90 ml	3	R\$ 196,35
8	Jogo de pratos rasos porcelana (½ dúzia)	3	R\$ 645,00
09	Pratos sobremesa porcelana (½ dúzia)	6	R\$ 402,78
10	Jogo de talheres inox 48 peças	3	R\$ 398,70
11	Chaleira elétrica 127 V – capacidade mínima 1,5 L	3	R\$ 269,70
12	Lixeira pedal 5 L preta	4	R\$ 339,60
13	Lixeira aramada preta 12L	4	R\$ 126,28
14	Bandeja inox 50 cm sem alça	3	R\$ 306,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15	Bandeja inox 35 cm com alça	8	R\$ 890,16
16	Coador de café permanente	12	R\$ 438,00

VALOR TOTAL = R\$ 5.293,37

**18.1. Valor Estimado: R\$ 16.028,37**

**18.2.** Ressalta-se que os custos indiretos, como logística, armazenamento e eventuais perdas operacionais, não encontram-se incorporados nos preços globais médio obtidos por meio das pesquisas, não sendo necessária previsão específica neste ato.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)**

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.

**Valor Estimado:** R\$ 16.028,37

**Classificação Funcional Programática:** 04.122.0039.2.219

**Naturezas das Despesas:** 3.3.90.30.22 (material de copa e cozinha)

3.3.90.30.21 (material de limpeza e produtos e higiene)

4.4.90.52.17 (equipamentos para áudio, vídeo e foto)

SERRA (ES), 06 de janeiro de 2026.

**20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Coordenadoria de Governo - CG e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

**Elaborado por:**

**Wania Lidia Thom da Silva**  
Equipe de Apoio  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**Revisado por:**

**Ruberval dos Santos Costa**  
Assessor Técnico Coordenadoria de Governo - CG

## **21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 21.1.** Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Lilian Siqueira da Costa Schmidt**  
Coordenadora de Governo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800330030003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANIA LIDIA THOM DA SILVA** em 07/01/2026 13:56

Checksum: **5B169A32CBCBF7058D2CB3BE9F7E7CEAFE0018E197C153F0A84F536A76940C14**

Assinado eletronicamente por **LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT** em 07/01/2026 16:18

Checksum: **576F34F0FC01D0127742F8AB31055844D13C97E13D233CEBC9CD8DA5A490B0A6**

Assinado eletronicamente por **RUBERVAL DOS SANTOS COSTA** em 07/01/2026 18:03

Checksum: **BE930543BA1A5F4B776F3C81877AF6E198B4136BF16E1945059209CE57E6890D**

